



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **João Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **PROVENCE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.681.092/0001-61, localizada na Av. Ernesto Vilela 1818, Nova Rússia CEP: 84.070-000, Ponta grossa – PR, Tels.: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500, E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br, neste ato representada pelo sócio **Luiz Fernando De Toffol**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do RG nº 3.730.795-5, inscrito no CPF sob o nº 613.667.909-44, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 9954/2023**, que gerou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023** para aquisição de 03 (três) veículos automotores, 0 Km, tipo hatch, para a Câmara Municipal de Campo Largo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Forma de aquisição: única, imediata e integral, com o prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva e protocolo da Nota Fiscal.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Aquisição de 03 (três) veículos automotores, 0 Km, tipo hatch, para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme descrição técnica e demais condições nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Cód	Descrição	Unid.	Quant.	preço unitário	Preço total
1	113992	CITROEN C3 FEEL 1.6 MANUAL 2023/2023. VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO HATCH, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2023 E MODELO 2023, COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR A COMBUSTÃO FLEX (GASOLINA E ETANOL) POTENCIA ACIMA DE 100 CV, TRAÇÃO 4X2, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 150MM, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE OU AUTOMATICO CVT, DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA, EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, VOLANTE REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 45 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE 2 AIRBAGS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA 310, FREIOS A DISCO, ABS, EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICAS, ALARME DE SEGURANÇA, DESEMPAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 3 ANOS, LICENCIADO E EMPLACADO (NO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO-PR).	UNID.	3	R\$ 92.297,00	R\$ 276.891,00

DAS CONDIÇÕES:

1. O item deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de **R\$ 276.891,00** (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais), referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão e o reajuste de preços serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo), a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA, que deverá responder ao e-mail que enviou a NOTA DE EMPENHO em 24 horas, para fins de início do prazo. Neste prazo de entrega está compreendido (veículo devidamente emplacado e licenciado), com a entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Câmara Municipal de Campo Largo-PR – CNPJ- 01653199/0001-10.

4.1.1. A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.2. A execução do contrato/entrega será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA**.

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 dias (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

4.2.2 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

4.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

4.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.7. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em até de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da Nota Fiscal.

5.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

5.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

5.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA,**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

6.2. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

7.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

7.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

7.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

7.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

8.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; ou

8.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

9.1 Os servidores responsáveis pela fiscalização desse documento será Rafael Marcos Kiló, Jenyffer Oliveira Sikorski (portaria nº68/2023) e Wanderley Santino Lourenço (portaria nº72/2023).

9.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Giovane dos Santos designado para a função através da Portaria nº 68/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPRESENTANTE

10.1 Nos moldes da Proposta assinada pela **CONTRATADA** em 28/04/2023, seu representante para gestão do presente documento será o Sr. LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br, Tels.: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
Veículos de tração mecânica	44.90.52.52.00	R\$ 297.960,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Além das garantias já previstas na legislação, em especial as previstas no Código de Defesa do Consumidor, o veículo deve apresentar prazo de garantia de fábrica, superior a 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português do veículo. Não obstante, o manual de utilização do veículo deve estar em língua portuguesa do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente instrumento contratual será de 120 dias, a partir da respectiva publicação do extrato contratual resumido no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em

02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 04 de maio 2023.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
JOÃO CARLOS FERREIRA
019.552.889-17
05/05/2023 10:34:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por **João Carlos Ferreira**
CONTRATANTE

**LUIZ FERNANDO DE
TOFFOL:61366790944**

Digitally signed by LUIZ FERNANDO
DE TOFFOL:61366790944
Date: 2023.05.04 16:17:06 -03'00'

PROVENCE VEÍCULOS S.A.
Representada por **Luiz Fernando De Toffol**
CONTRATADA



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUIZ CARLOS CECATO
588.095.469-20
05/05/2023 10:48:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ANDREA ALVES DOS SANTOS
022.435.469-81
05/05/2023 10:28:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015

SEXTA-FEIRA, 05 DE MAIO de 2023.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2424 - 22 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO TERMO CESSÃO USO DO PLENÁRIO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - Nº 06/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso do Plenário pertencente à Câmara Municipal de Campo Largo; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ; Objeto: Uso do Plenário no dia:

10/05/2023 - das 13:00hs as 17:00hs (quarta-feira) - para realização da palestra "Diálogos e Experiências com os Professores das Escolas de Campo".

Assinam: pela Câmara de Campo Largo, Sr. João Carlos Ferreira - Presidente da Câmara e pelo Representante da Universidade - Coordenadora - Marilei de Fátima Ferreira Gonçalves.

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2023

Espécie: extrato contrato administrativo nº 07/2023; Objeto: o presente contrato têm como objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores, 0 Km, tipo hatch para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023; Processo Administrativo nº: 9954/2023; Vigência: o prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação resumida do contrato; Valor Máximo da Despesa: o valor contratual é de R\$ 276.891,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais); Cobertura Orçamentária: 44.90.52.52.00 (Veículos de tração mecânica); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: PROVENCE VEÍCULOS S.A.